

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01206.000314/2026-14

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, inspeção, testes funcionais, diagnóstico técnico e emissão de relatórios técnicos relativos ao sistema de detecção e alarme de incêndio do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas — CBPF, marca INTELBRAS, modelo CIE 2500, instalado nos pavimentos térreo ao 6º andar da edificação localizada à Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 — Urca — Rio de Janeiro/RJ, abrangendo central, painéis, detectores de fumaça e de temperatura, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais, isoladores de laço, fontes, baterias, laços de comunicação, infraestrutura associada e demais componentes do sistema.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTEC	Fábio Marujo da Silva
COTEC	Marcelo Portes de Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá ter, em seu cadastro no CNPJ, classificação de atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto, preferencialmente, o CNAE 43.22-3-03 — Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio — como atividade principal ou secundária, observada a Lei Complementar nº 116/2003.

A manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio será executada sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 17 do COSCIP (Decreto Estadual nº 42/2018, com as alterações do Decreto nº 46.925/2020). A comprovação dessa responsabilidade técnica poderá ocorrer, alternativamente, por meio de:

(i) Certidão de Cadastramento da Pessoa Jurídica no CBMERJ na categoria de empresa instaladora /mantenedora de medidas de segurança contra incêndio e pânico (art. 35, III do COSCIP); ou

(ii) Certidão de Cadastramento de Profissional Autônomo no CBMERJ (art. 35, II do COSCIP), em nome do responsável técnico vinculado à licitante, acompanhada de declaração formal da licitante de que se compromete a obter o cadastramento da Pessoa Jurídica no CBMERJ — na categoria empresarial cabível — em até 90 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e, em qualquer caso, antes do início efetivo da execução dos serviços de manutenção.

A opção pela alternativa (ii) acima é fundamentada no art. 17 do COSCIP, que vincula a responsabilidade pela manutenção das medidas de segurança contra incêndio à habilitação técnica do profissional, e em consolidada jurisprudência do TCU (entre outros, Acórdãos 1.214/2013-Plenário e 2.521/2003-Plenário) que admite o

diferimento de registros e cadastros para a fase de assinatura do contrato, quando isso não compromete a aferição da capacidade técnica e amplia a competitividade.

O cadastro CBMERJ adotado pela CONTRATADA — empresarial ou de profissional autônomo vinculado — deverá ser mantido regular durante toda a vigência contratual. Caberá à CONTRATADA renovar tempestivamente seus cadastros e apresentá-los à fiscalização sempre que solicitados, observadas as Notas Técnicas CBMERJ aplicáveis, em especial a NT 1-01 — Parte 1.

O serviço será continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O contingente de prestadores potenciais é amplo, em mercado competitivo.

A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços ou, alternativamente, atestado de vistoria, conforme itens 4.4 e 4.7 do Termo de Referência.

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as previstas no Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios — em especial análises laboratoriais de componentes eletrônicos, calibração de instrumentos de teste, ensaios específicos e apoio técnico pontual — será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação não transfere a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto perante o CBPF.

Aplicam-se à presente contratação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Eventual existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a declaração de vencedora da licitante enquadrada como ME/EPP, observado o art. 43 da LC 123/2006 e o art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A não exigência da garantia contratual é justificada diante do objeto e da modalidade da contratação, visto que o Código de Defesa do Consumidor já assegura as garantias necessárias para essa prestação de serviços.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado, podem ser prestados por diversas empresas. Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, com os órgãos públicos e proposta de fornecedores para a contratação pretendida.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio instalado, executados por empresa devidamente habilitada e cadastrada junto ao CBMERJ, sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), englobando inspeções programadas, testes funcionais, diagnóstico e intervenções corretivas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos de teste, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como entrega de relatórios técnicos.

Não está incluído no objeto o fornecimento de peças de reposição sob demanda. Eventuais substituições que excedam o escopo ordinário da manutenção serão tratadas como serviço complementar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O sistema atual de detecção e alarme de incêndio do CBPF é composto pelos seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Modelo	Unidade	Quantidade
01	Central de Alarme e Incêndio Endereçável	INTELBRAS CIE 2500	und	01
02	Detector de Fumaça Endereçável	INTELBRAS DFE 520/521	und	456
03	Acionador Manual Endereçável	INTELBRAS AME 520/521	und	26
04	Sinalizador Audiovisual Convencional	INTELBRAS SAV 420C	und	26
05	Isolador de Laço	INTELBRAS IDL 520	und	19
06	Detector de Temperatura Endereçável	INTELBRAS DTE 520/521	und	44

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.000,00

O preço mensal estimado da contratação é de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), representando um valor anual de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) e quinquenal de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento por tratar-se de um único serviço a ser contratado. Estamos buscando sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar o comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento das necessidades da administração da forma mais eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esse tipo de contratação contribui para atingir os objetivos do Plano Diretor do CBPF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- 1) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- 2) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 3) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- 4) Garantir a boa execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de alarme de incêndio;
- 5) Economicidade ao agrupar a contratação em um único item, visando à contratação de uma só empresa;
- 6) Dinamismo em relação aos serviços prestados;
- 7) Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- 8) Preservação do bem público.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação de ambiente. Havendo necessidade, a equipe de planejamento elaborará um informativo comunicando previamente a todos os setores do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto: Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010 publicada no DOU de 20/01/2010, dentre elas:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações

e especificações determinadas pela ANVISA;

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Observar a Resolução CONAMA nº20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que a contratação do objeto do presente estudo é viável, tendo em vista as condições apresentadas neste documento, havendo disponibilidade operacional para a sua realização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO MARUJO DA SILVA

Tecnologista

PEDRO IGOR NASCIMENTO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 14:53:31.

ALEXANDRE SILVA DA COSTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 14:49:53.